



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

**CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU**

OBJETO: Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Paríquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 53.603,56 (Cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
De 01/12/2025 às 13h até 08/12/2025 às 08h30

DATA DA SESSÃO:
08/12/2025 no endereço eletrônico: www.bli.org.br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
Das 09h até 15h (Horário de Brasília)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Sumário

<u>1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA</u>	3
<u>2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA</u>	8
<u>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	10
<u>4. FASE DE LANCES</u>	12
<u>5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	12
<u>6. HABILITAÇÃO</u>	14
<u>7. CONTRATAÇÃO</u>	16
<u>8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	17
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	19



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 022/2025

Processo Administrativo n° 561.117.635.738.590.972

Exclusiva para ME e EPP

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, representada pelo seu presidente, o Sr. MILTON JOSÉ LAURIANO, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria nº 04, de 18 de janeiro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 08/12/2025.

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 (Horário de Brasília)

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de material permanente e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Pariquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	CATMAT	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	AR-CONDICIONADO SPLIT: Compressor: Inverter Capacidade (BTU/h):12.000 Ciclo: Frio Voltagem: 220V Cor: Branco Fluido Refrigerante: R-32 Classificação Energética: A Evaporadora com display digital; Serpentina de cobre, com plugue macho para tomadas NBR-14136; Nível de ruído interno máximo: 40 dBA; Condensadora com pintura eletrostática resistente a intempéries; Controle Remoto: Display de cristal líquido Classificação energética selo Procel Classe A Manual do usuário em português Garantia mínima: 12 meses	265615	02	R\$ 2.260,85	R\$ 4.521,70



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

02	MICRO-ONDAS: Capacidade de 30 litros ou superior – Voltagem 110 V. Eficiência Energética Classe A. Potência mínima 900W – Display LCD. Relógio Digital. Timer. Prato Giratório de 31,5 cm de Diâmetro. Trava de segurança. Manual de Instrução. Garantia mínima 12 meses.	271507	01	R\$ 849,00	R\$ 849,00
03	NOBREAK: Tipo: Nobreak (UPS) interativo, novo, de primeiro uso. Entrada: Bivolt automática (115 V – 220 V ±10%), frequência 60 Hz, plugue padrão NBR 14136. Saída: 115 V, frequência 60 Hz, potência mínima 1.200 VA / 600 W, forma de onda Semissenoidal (senoidal por aproximação-Trapezoidal-PWM), 06 tomadas (4×10A + 2×20A) padrão NBR 14136. Autonomia: Mínimo de 15 minutos para 50% da carga nominal. Tempo de comutação: ≤10 ms. Baterias: Internas, seladas tipo VRLA, recarregáveis, com recarga automática e partida a frio (cold start). Proteções: Contra sobrecarga, curto-círcuito, subtensão, sobretensão e descarga total das baterias. Indicadores: Visuais e sonoros de operação, bateria e falha. Conformidade: Normas ABNT NBR 15014 e NBR 14373; certificado ANATEL. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.	331262	08	R\$ 864,42	R\$ 6.915,36
04	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA: Tipo: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax. Cor: Preta. Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU. Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU. Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira. Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas. Base: Giratória com 5 (cinco) hastes metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes. Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral. Sistema de reclinação: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinação mínima de até 120°. Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg. Medidas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Assento: Largura 500 mm × Profundidade 500 mm; • Encosto: Largura 500 mm × Altura útil 650 mm. 	469125	09	R\$ 1.234,75	R\$ 11.112,75



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

	<p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.</p>				
05	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CARAMELO/MARROM:</p> <p>Tipo: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax.</p> <p>Cor: Caramelo/Marrom.</p> <p>Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU.</p> <p>Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU.</p> <p>Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira.</p> <p>Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas.</p> <p>Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes.</p> <p>Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral.</p> <p>Sistema de reclinação: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinação mínima de até 120°.</p> <p>Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: Largura 500 mm × Profundidade 500 mm;• Encosto: Largura 500 mm × Altura útil 650 mm. <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.</p>	469125	01	R\$ 1.234,75	R\$ 1.234,75





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

06	<p>COMPUTADOR DESKTOP: Computador de mesa tipo torre, novo, de primeiro uso com configuração mínima de:</p> <p>Processador: mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, frequência turbo máximo igual ou superior a 4,60 GHz, cache mínimo de 20 MB. Desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i5 – 13400 (13ª geração) ou processador de desempenho comprovado similar.</p> <p>Memória: 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. Expansão suportada até pelo menos 64 GB.</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe M.2 PCIe Gen4, capacidade mínima de 256 GB.</p> <p>Placa Gráfica: integrada ou dedicada, com desempenho equivalente ou superior a soluções gráficas modernas para uso corporativo.</p> <p>Placa Mãe compatível com o processador especificado, Socket LGA1700 ou equivalente, Chipset compatível com DDR4 e PCIe 4.0, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada e áudio integrado padrão High Definition (HD).</p> <p>Conectividade sem fio: Placa ou adaptador WI-FI banda dupla 802.11ac ou superior.</p> <p>Áudio: Áudio de Alta Definição (HD);</p> <p>Fonte de Alimentação: Interna, bivolt, compatível com a configuração do equipamento.</p> <p>Portas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frontais: 2× USB 3.2 Gen 1, 1× combo fone/microfone (3,5 mm); • Traseiras: 4× USB 2.0, 1× HDMI igual ou superior a 1.4, 1× DisplayPort igual ou superior a 1.4, 1× VGA (quando não disponível nativamente, poderá ser fornecido adaptador DisplayPort – VGA), 1× RJ-45 Gigabit Ethernet, 1× saída de áudio (3,5 mm). <p>Acessórios: Teclado USB ABNT2, mouse óptico USB ambidestro, caixa de som USB, cabo de energia e manual em português.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM, instalado e ativado. A chave de ativação deve constar na NF ou Etiqueta no equipamento, licenciado em português (Brasil).</p> <p>Segurança: Chip TPM 2.0 e BIOS segura (Secure Boot).</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional.</p>	460826	03	R\$ 4.590,00	R\$ 13.770,00
07	<p>MONITOR GIRATÓRIO</p> <p>Monitor 23,8 Polegadas ou superior <u>com ajuste de rotação vertical/horizontal</u>.</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Taxa de Atualização: 120 Hz ou superior</p> <p>Resolução: FULL HD (1920 x 1080), formato Widescreen (16:9).</p> <p>Tela: Plana</p> <p>Brilho e contraste: Ajustáveis, compatíveis com ambiente de escritório.</p>	451814	06	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

	<p>Recursos: rotação lateral (swivel) e rotação vertical (pivot) para uso na posição horizontal ou vertical.</p> <p>Tipo de tela: LED</p> <p>Bivolt automática (110/220V)</p> <p>Conectividade: HDMI e VGA</p> <p>Acessórios: Cabo de alimentação e cabo HDMI inclusos; manual em português.</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses de fábrica</p>			
08	<p>NOTEBOOK: microcomputador portátil do tipo notebook na cor preto, o modelo do equipamento deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 15 Polegadas.</p> <p>Resolução mínima da tela: Full HD 1920 x 1080 pixels ou superior, taxa de atualização: mínima de 60Hz; Tratamento: Antirreflexo.</p> <p>Teclado: ABNT2 (Português BR). Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado (dedicado ou no botão power).</p> <p>Webcam: integrada com resolução mínima HD;</p> <p>Caixa de som e microfone integrados;</p> <p>Interface: mínimo de 3 portas USB (mínimo de 1 porta com suporte a USB 3.1 ou superior); 1 porta HDMI, 1 porta ethernet RJ-45 integrado ou via adaptador incluso.</p> <p>Conector de áudio (3,5 mm).</p> <p>Processador: com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 – 1345U (13ª geração), com as seguintes características: 10-core, cache mínimo de 12 MB, frequência turbo de até 4.70GHz. (Aceitam-se processadores equivalentes de desempenho comprovado)</p> <p>Memória: 16 GB RAM DDR5, frequência mínima 5200MT/s e com possibilidade de expansão até 32 GB;</p> <p>Armazenamento: interno, SSD NVMe M.2, com capacidade mínima 512 GB.</p> <p>Placa gráfica: integrada ou dedicada, compatível com DirectX 12 e adequada para uso corporativo.</p> <p>WIRELESS E REDE:</p> <p>Wi-Fi 6E rede sem cabo ou superior.</p> <p>Bluetooth® 5.2 ou superior</p> <p>LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 Mbps (integrada ou via adaptador incluso).</p> <p>Supporte aos Protocolos: IPv4 e IPv6.</p> <p>Alimentação e Bateria Principal</p> <p>Fonte de alimentação externa de 65 Watts bivolt (100-240), com cabo para conectar ao notebook, padrão NBR 14136 e certificação do INMETRO.</p> <p>Bateria integrada com capacidade adequada para uso corporativo de no mínimo 3 células.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0, compatível com Secure Boot. BIOS com suporte a inicialização segura.</p> <p>O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits (OEM), instalado e ativado, a chave de ativação deve constar</p>	601762	01	R\$ 6.018,50





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21

<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

	<p>na NF ou etiqueta fixada no equipamento. Sistema licenciado em português (Brasil).</p> <p>Itens inclusos: Notebook, Bateria, Fonte de alimentação externa (adaptador AC) + cabo de energia e Manual em português.</p> <p>Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante. Assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para a Administração.</p>				
09	<p>ACCESS POINT MONTÁVEL EM TETO</p> <p>Tecnologia de conexão: Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax/ac/b/g/n).</p> <p>Uplink: GbE</p> <p>Frequência de operação: Dual-Band 2,4 GHz e 5 GHz.</p> <p>Taxa de transmissão: Velocidade agregada mínima de 1,2 Gbps, compatível com padrão 802.11ax, otimizado para alta densidade de usuários.</p> <p>Faixa de tensão suportada: 44-57 V CC.</p> <p>Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af/at.</p> <p>Interface de rede: 1 (uma) porta Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), 802.11w/PMF.</p> <p>Botões: Reset.</p> <p>Acompanha: 1 (um) cabo PSU; 1 (uma) fonte injetora PoE; 1 (um) kit de fixação; 1 (um) bracket de instalação.</p> <p>Certificação: Produto homologado pela ANATEL.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica no Brasil.</p>	486317	03	R\$ 1.348,50	R\$ 4.045,50

O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 53.603,56
--	----------------------

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar em mais de um item ou lote, deve o fornecedor enviar proposta individual para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br

2.1.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da BLL, por



mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2.** A Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL poderá ser acessada pela web pelo endereço eletrônico www.bll.org.br
- 2.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



- 2.2.3.2.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.
- 2.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo III - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor **somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (Dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Será obrigatório mediante solicitação do Agente de Contratação, a apresentação de catálogos, que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

- 5.3.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha podé ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será *verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/c/camaramunicipaldepariquera>

- 6.2.1.** Para consulta de pessoa jurídica, os itens “a”, “b” e “c” acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do registro cadastral unificado nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do registro cadastral unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do registro cadastral unificado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





- 6.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1.** Após a adjudicação e a homologação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, nos mesmos prazos acima, contados da data de seu recebimento.
 - 7.2.2.** Os prazos acima poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 7.2.3.** Será aceita assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
- 7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1.** a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa:** a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquesta>

- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.12.1. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação.
 - 9.12.2. **ANEXO II** - Modelo de Proposta;





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariqua>

- 9.12.3. ANEXO III - Termo de Referência.**
- 9.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.**
- 9.12.5. ANEXO V – Modelo de Declarações.**

Pariquera-Açu, 01 de dezembro de 2025.

MILTON JOSÉ LAURIANO
Presidente da Câmara Municipal





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

1.1.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>

1.1.2. Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU: ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.1.3. Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

1.2.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariqua>

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP.

Dispensa Eletrônica nº 022/2025.

Processo Nº: 561.117.635.738.590.972

Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Paríquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	MARCA/ MODELO	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	AR-CONDICIONADO SPLIT: Compressor: Inverter Capacidade (BTU/h):12.000 Ciclo: Frio Voltagem: 220V Cor: Branco Fluido Refrigerante: R-32 Classificação Energética: A Evaporadora com display digital; Serpentina de cobre, com plugue macho para tomadas NBR-14136; Nível de ruído interno máximo: 40 dBA; Condensadora com pintura eletrostática resistente a intempéries; Controle Remoto: Display de cristal líquido Classificação energética selo Procel Classe A Manual do usuário em português Garantia mínima: 12 meses		02		
02	MICRO-ONDAS: Capacidade de 30 litros ou superior – Voltagem 110 V. Eficiência Energética Classe A. Potência mínima 900W – Display LCD. Relógio Digital. Timer. Prato Giratório de 31,5 cm de Diâmetro. Trava de segurança. Manual de Instrução. Garantia mínima 12 meses.		01		
03	NOBREAK: Tipo: Nobreak (UPS) interativo, novo, de primeiro uso. Entrada: Bivolt automática (115 V – 220 V ±10%), frequência 60 Hz, plugue padrão NBR 14136. Saída: 115 V, frequência 60 Hz, potência mínima 1.200 VA / 600 W, forma de onda Semissenoidal (senoidal por aproximação-Trapezoidal-PWM), 06 tomadas (4×10A + 2×20A) padrão NBR 14136. Autonomia: Mínimo de 15 minutos para 50% da carga nominal. Tempo de comutação: ≤10 ms. Baterias: Internas, seladas tipo VRLA, recarregáveis, com recarga automática e partida a frio (cold start). Proteções: Contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e descarga total das baterias. Indicadores: Visuais e sonoros de operação, bateria e falha. Conformidade: Normas ABNT NBR 15014 e NBR 14373; certificado ANATEL. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.		08		



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21

<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquest>

04	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA:</p> <p>Tipo: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU.</p> <p>Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU.</p> <p>Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira.</p> <p>Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas.</p> <p>Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes.</p> <p>Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral.</p> <p>Sistema de reclinção: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinção mínima de até 120°.</p> <p>Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: Largura 500 mm × Profundidade 500 mm;• Encosto: Largura 500 mm × Altura útil 650 mm. <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.</p>	09			
05	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CARAMELO/MARROM:</p> <p>Tipo: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax.</p> <p>Cor: Caramelo/Marrom.</p> <p>Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU.</p> <p>Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU.</p> <p>Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira.</p> <p>Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas.</p> <p>Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes.</p> <p>Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral.</p> <p>Sistema de reclinção: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinção mínima de até 120°.</p> <p>Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Assento: Largura 500 mm × Profundidade 500 mm;• Encosto: Largura 500 mm × Altura útil 650 mm. <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.</p>	01			
	<p>COMPUTADOR DESKTOP: Computador de mesa tipo torre, novo, de primeiro uso com configuração mínima de:</p> <p>Processador: mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, frequência turbo máximo igual ou superior a 4,60 GHz, cache</p>				



Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

06	<p>mínimo de 20 MB. Desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i5 – 13400 (13ª geração) ou processador de desempenho comprovado similar.</p> <p>Memória: 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. Expansão suportada até pelo menos 64 GB.</p> <p>Armazenamento: SSD NVMe M.2 PCIe Gen4, capacidade mínima de 256 GB.</p> <p>Placa Gráfica: integrada ou dedicada, com desempenho equivalente ou superior a soluções gráficas modernas para uso corporativo.</p> <p>Placa Mãe compatível com o processador especificado, Socket LGA1700 ou equivalente, Chipset compatível com DDR4 e PCIe 4.0, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada e áudio integrado padrão High Definition (HD).</p> <p>Conectividade sem fio: Placa ou adaptador WI-FI banda dupla 802.11ac ou superior.</p> <p>Áudio: Áudio de Alta Definição (HD);</p> <p>Fonte de Alimentação: Interna, bivolt, compatível com a configuração do equipamento.</p> <p>Portas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frontais: 2× USB 3.2 Gen 1, 1× combo fone/microfone (3,5 mm);• Traseiras: 4× USB 2.0, 1× HDMI Igual ou superior a 1.4, 1× DisplayPort igual ou superior a 1.4, 1× VGA (quando não disponível nativamente, poderá ser fornecido adaptador DisplayPort – VGA), 1× RJ-45 Gigabit Ethernet, 1× saída de áudio (3,5 mm). <p>Acessórios: Teclado USB ABNT2, mouse óptico USB ambidestro, caixa de som USB, cabo de energia e manual em português.</p> <p>Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM, instalado e ativado. A chave de ativação deve constar na NF ou Etiqueta no equipamento, licenciado em português (Brasil).</p> <p>Segurança: Chip TPM 2.0 e BIOS segura (Secure Boot).</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional.</p>		03			
07	<p>MONITOR GIRATÓRIO</p> <p>Monitor 23,8 Polegadas ou superior <u>com ajuste de rotação vertical/horizontal</u>.</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Taxa de Atualização: 120 Hz ou superior</p> <p>Resolução: FULL HD (1920 x 1080), formato Widescreen (16:9).</p> <p>Tela: Plana</p> <p>Brilho e contraste: Ajustáveis, compatíveis com ambiente de escritório.</p> <p>Recursos: rotação lateral (swivel) e rotação vertical (pivot) para uso na posição horizontal ou vertical.</p> <p>Tipo de tela: LED</p> <p>Bivolt automática (110/220V)</p> <p>Conectividade: HDMI e VGA</p> <p>Acessórios: Cabo de alimentação e cabo HDMI inclusos; manual em português.</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses de fábrica</p>		06			





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

08	<p>NOTEBOOK: microcomputador portátil do tipo notebook na cor preto, o modelo do equipamento deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 15 Polegadas.</p> <p>Resolução mínima da tela: Full HD 1920 x 1080 pixels ou superior, taxa de atualização: mínima de 60Hz; Tratamento: Antirreflexo.</p> <p>Teclado ABNT2 (Português BR). Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado (dedicado ou no botão power).</p> <p>Webcam: integrada com resolução mínima HD;</p> <p>Caixa de som e microfone integrados;</p> <p>Interface: mínimo de 3 portas USB (mínimo de 1 porta com suporte a USB 3.1 ou superior); 1 porta HDMI, 1 porta ethernet RJ-45 integrado ou via adaptador incluso.</p> <p>Conector de áudio (3,5 mm).</p> <p>Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 – 1345U (13ª geração), com as seguintes características: 10-core, cache mínimo de 12 MB, frequência turbo de até 4.70GHz. (Aceitam-se processadores equivalentes de desempenho comprovado)</p> <p>Memória: 16 GB RAM DDR5, frequência mínima 5200MT/s e com possibilidade de expansão até 32 GB;</p> <p>Armazenamento: interno, SSD NVMe M.2, com capacidade mínima 512 GB.</p> <p>Placa gráfica: integrada ou dedicada, compatível com DirectX 12 e adequada para uso corporativo.</p> <p>WIRELESS E REDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Wi-Fi 6E rede sem cabo ou superior. Bluetooth® 5.2 ou superior LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 Mbps (integrada ou via adaptador incluso). <p>Suporte aos Protocolos: IPv4 e IPv6.</p> <p>Alimentação e Bateria Principal</p> <p>Fonte de alimentação externa de 65 Watts bivolt (100-240), com cabo para conectar ao notebook, padrão NBR 14136 e certificação do INMETRO.</p> <p>Bateria integrada com capacidade adequada para uso corporativo de no mínimo 3 células.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0, compatível com Secure Boot. BIOS com suporte a inicialização segura.</p> <p>O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits (OEM), instalado e ativado, a chave de ativação deve constar na NF ou etiqueta fixada no equipamento. Sistema licenciado em português (Brasil).</p> <p>Itens inclusos: Notebook, Bateria, Fonte de alimentação externa (adaptador AC) + cabo de energia e Manual em português.</p> <p>Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante. Assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para a Administração.</p>	01				
	<p>ACCESS POINT MONTÁVEL EM TETO</p> <p>Tecnologia de conexão: Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax/ac/b/g/n).</p> <p>Uplink: GbE</p> <p>Frequência de operação: Dual-Band 2,4 GHz e 5 GHz.</p> <p>Taxa de transmissão: Velocidade agregada mínima de 1,2 Gbps, compatível com padrão 802.11ax, otimizado para alta densidade de usuários.</p> <p>Faixa de tensão suportada: 44-57 V CC.</p> <p>Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af/at.</p>					





Câmara Municipal de Pariquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepariquera>

09	<p>Interface de rede: 1 (uma) porta Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), 802.11w/PMF.</p> <p>Botões: Reset.</p> <p>Acompanha: 1 (um) cabo PSU; 1 (uma) fonte injetora PoE; 1 (um) kit de fixação; 1 (um) bracket de instalação.</p> <p>Certificação: Produto homologado pela ANATEL.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica no Brasil.</p>	03		
----	---	----	--	--

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III e do Aviso de Contratação Direta.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias

Local e data

Assinatura do responsável legal





ANEXO III - Termo de Referência

1. Objeto:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e normas vigentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariguera-Açu.

2. Especificações

Item	Descrição	CATMAT	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>AR-CONDICIONADO SPLIT:</p> <p>Compressor: Inverter Capacidade (BTU/h):12.000 Ciclo: Frio Voltagem: 220V Cor: Branco Fluido Refrigerante: R-32 Classificação Energética: A Evaporadora com display digital; Serpentina de cobre, com plugue macho para tomadas NBR-14136; Nível de ruído interno máximo: 40 dBA; Condensadora com pintura eletrostática resistente a intempéries; Controle Remoto: Display de cristal líquido Classificação energética selo Procel Classe A Manual do usuário em português Garantia mínima: 12 meses</p>	265615	02	R\$ 2.260,85	R\$ 4.521,70
02	<p>MICRO-ONDAS:</p> <p>Capacidade de 30 litros ou superior – Voltagem 110 V. Eficiência Energética Classe A. Potência mínima 900W – Display LCD. Relógio Digital. Timer. Prato Giratório de 31,5 cm de Diâmetro. Trava de segurança. Manual de Instrução. Garantia mínima 12 meses.</p>	271507	01	R\$ 849,00	R\$ 849,00
03	<p>NOBREAK:</p> <p>Tipo: Nobreak (UPS) interativo, novo, de primeiro uso. Entrada: Bivolt automática (115 V – 220 V ±10%), frequência 60 Hz, plugue padrão NBR 14136. Saída: 115 V, frequência 60 Hz, potência mínima 1.200 VA / 600 W, forma de onda Semissenoidal (senoidal por aproximação-Trapezoidal-PWM), 06 tomadas (4×10A + 2×20A) padrão NBR 14136. Autonomia: Mínimo de 15 minutos para 50% da carga nominal. Tempo de comutação: ≤10 ms. Baterias: Internas, seladas tipo VRLA, recarregáveis, com recarga automática e partida a frio (cold start). Proteções: Contra sobrecarga, curto-círcuito, subtensão, sobretensão e descarga total das baterias. Indicadores: Visuais e sonoros de operação, bateria e falha. Conformidade: Normas ABNT NBR 15014 e NBR 14373; certificado ANATEL. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.</p>	331262	08	R\$ 864,42	R\$ 6.915,36



Câmara Municipal de Pariguera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariguera>

	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA: Tipos: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax. Cor: Preta. Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU. Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU. Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira. Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas. Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes. Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral. Sistema de reclinação: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinção mínima de até 120°. Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg. Medidas mínimas: Assento: Largura 500 mm x Profundidade 500 mm; Encosto: Largura 500 mm x Altura útil 650 mm. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.	469125	09	R\$ 1.234,75	R\$ 11.112,75
05	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CARAMELO/MARRON: Tipos: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax. Cor: Caramelo/Marrom. Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU. Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU. Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira. Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas. Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes. Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral. Sistema de reclinação: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinção mínima de até 120°. Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg. Medidas mínimas: Assento: Largura 500 mm x Profundidade 500 mm; Encosto: Largura 500 mm x Altura útil 650 mm. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	469125	01	R\$ 1.234,75	R\$ 1.234,75





Câmara Municipal de Pariguera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariguera>

	Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.				
Item	Descrição	CATMAT	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
06	<p>COMPUTADOR DESKTOP: Computador de mesa tipo torre, novo, de primeiro uso com configuração mínima de: Processador: mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, frequência turbo máximo igual ou superior a 4,60 GHz, cache mínimo de 20 MB. Desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i5 – 13400 (13ª geração) ou processador de desempenho comprovado similar. Memória: 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. Expansão suportada até pelo menos 64 GB. Armazenamento: SSD NVMe M.2 PCIe Gen4, capacidade mínima de 256 GB. Placa Gráfica: integrada ou dedicada, com desempenho equivalente ou superior a soluções gráficas modernas para uso corporativo. Placa Mãe compatível com o processador especificado, Socket LGA1700 ou equivalente, Chipset compatível com DDR4 e PCIe 4.0, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada e áudio integrado padrão High Definition (HD). Conectividade sem fio: Placa ou adaptador WI-FI banda dupla 802.11ac ou superior. Áudio: Áudio de Alta Definição (HD); Fonte de Alimentação: Interna, bivolt, compatível com a configuração do equipamento. Portas mínimas: Frontais: 2× USB 3.2 Gen 1, 1× combo fone/microfone (3,5 mm); Traseiras: 4× USB 2.0, 1× HDMI Igual ou superior a 1.4, 1× DisplayPort igual ou superior a 1.4, 1× VGA (quando não disponível nativamente, poderá ser fornecido adaptador DisplayPort – VGA), 1× RJ-45 Gigabit Ethernet, 1× saída de áudio (3,5 mm). Acessórios: Teclado USB ABNT2, mouse óptico USB ambidestro, caixa de som USB, cabo de energia e manual em português. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM, instalado e ativado. A chave de ativação deve constar na NF ou Etiqueta no equipamento, licenciado em português (Brasil). Segurança: Chip TPM 2.0 e BIOS segura (Secure Boot). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional.</p>	460826	03	R\$ 4.590,00	R\$ 13.770,00
07	<p>MONITOR GIRATÓRIO Monitor 23,8 Polegadas ou superior <u>com ajuste de rotação vertical/horizontal</u>. Cor: Preto Taxa de Atualização: 120 Hz ou superior Resolução: FULL HD (1920 x 1080), formato Widescreen (16:9). Tela: Plana Brilho e contraste: Ajustáveis, compatíveis com ambiente de escritório.</p>	451814	06	R\$ 856,00	R\$ 5.136,00





Câmara Municipal de Pariguera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariguera>

	<p>Recursos: rotação lateral (swivel) e rotação vertical (pivot) para uso na posição horizontal ou vertical.</p> <p>Tipo de tela: LED</p> <p>Bivolt automática (110/220V)</p> <p>Conectividade: HDMI e VGA</p> <p>Acessórios: Cabo de alimentação e cabo HDMI inclusos; manual em português.</p> <p>Garantia: mínima de 12 (doze) meses de fábrica</p>				
08	<p>NOTEBOOK: microcomputador portátil do tipo notebook na cor preto, o modelo do equipamento deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 15 Polegadas.</p> <p>Resolução mínima da tela: Full HD 1920 x 1080 pixels ou superior, taxa de atualização: mínima de 60Hz; Tratamento: Antirreflexo.</p> <p>Teclado: ABNT2 (Português BR). Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado (dedicado ou no botão power).</p> <p>Webcam: integrada com resolução mínima HD;</p> <p>Caixa de som e microfone integrados;</p> <p>Interface: mínimo de 3 portas USB (mínimo de 1 porta com suporte a USB 3.1 ou superior); 1 porta HDMI, 1 porta ethernet RJ-45 integrado ou via adaptador incluso.</p> <p>Conector de áudio (3,5 mm).</p> <p>Processador: com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 – 1345U (13ª geração), com as seguintes características: 10-core, cache mínimo de 12 MB, frequência turbo de até 4.70GHz. (Aceitam-se processadores equivalentes de desempenho comprovado)</p> <p>Memória: 16 GB RAM DDR5, frequência mínima 5200MT/s e com possibilidade de expansão até 32 GB;</p> <p>Armazenamento: interno, SSD NVMe M.2, com capacidade mínima 512 GB.</p> <p>Placa gráfica: integrada ou dedicada, compatível com DirectX 12 e adequada para uso corporativo.</p> <p>WIRELESS E REDE:</p> <p>Wi-Fi 6E rede sem cabo ou superior.</p> <p>Bluetooth® 5.2 ou superior</p> <p>LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 Mbps (integrada ou via adaptador incluso).</p> <p>Supporte aos Protocolos: IPv4 e IPv6.</p> <p>Alimentação e Bateria Principal</p> <p>Fonte de alimentação externa de 65 Watts bivolt (100-240), com cabo para conectar ao notebook, padrão NBR 14136 e certificação do INMETRO.</p> <p>Bateria integrada com capacidade adequada para uso corporativo de no mínimo 3 células.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0, compatível com Secure Boot.</p> <p>BIOS com suporte a inicialização segura.</p> <p>O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits (OEM), instalado e ativado, a chave de ativação deve constar na NF ou etiqueta fixada no equipamento. Sistema licenciado em português (Brasil).</p> <p>Itens inclusos: Notebook, Bateria, Fonte de alimentação externa (adaptador AC) + cabo de energia e Manual em</p>	601762	01	R\$ 6.018,50	R\$ 6.018,50





Câmara Municipal de Pariguera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parigueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21
 <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariguera>

	português. Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante. Assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para a Administração.				
09	ACCESS POINT MONTÁVEL EM TETO Tecnologia de conexão: Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax/ac/b/g/n). Uplink: GbE Frequência de operação: Dual-Band 2,4 GHz e 5 GHz. Taxa de transmissão: Velocidade agregada mínima de 1,2 Gbps, compatível com padrão 802.11ax, otimizado para alta densidade de usuários. Faixa de tensão suportada: 44-57 V CC. Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af/at. Interface de rede: 1 (uma) porta Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps. Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), 802.11w/PMF. Botões: Reset. Acompanha: 1 (um) cabo PSU; 1 (uma) fonte injetora PoE; 1 (um) kit de fixação; 1 (um) bracket de instalação. Certificação: Produto homologado pela ANATEL. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica no Brasil.	486317	03	R\$ 1.348,50	R\$ 4.045,50

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 53.603,56

2.1. Natureza: Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns.

2.2. Exigência de Catálogo: Será obrigatório mediante solicitação do Agente de Contratação, a apresentação de catálogos, que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.3. Garantia do produto: Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme estipulado para cada material/equipamento, e aos que não constam o prazo de garantia será aplicado o prazo mínimo de 90(noventa dias) contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

2.4. Prazo de Entrega do Objeto: será de 60 (sessenta) dias, a contar do início da expedição da nota de empenho.

3. Estimativa do valor da contratação:

O custo estimado para a contratação é de **R\$ 53.603,56 (Cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme mediana de preço auferida em pesquisa de contratações públicas de objeto similar nos últimos 12 (doze) meses.





Câmara Municipal de Pariguera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.parigueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariguera>

4. Adequação orçamentária:

Créditos Orçamentários

Unidade:	02.01.01 –	Câmara Municipal
Fonte:	01 -	Tesouro
Programa:	0012 –	Desenvolv. e manutenção do Legislativo
Atividade:	2031 –	Manut. dos serv. da Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	52 -	Equipamento e Material Permanentes
Desdobramento:	12 –	Aparelhos e utensílios domésticos
	30 -	Máquinas e equipamentos energéticos
	34 -	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
	42 -	Mobiliário em geral

Créditos Orçamentários

Unidade:	02.01.01 –	Câmara Municipal
Fonte:	01 -	Tesouro
Programa:	0014 –	Melhorias das Instalações
Atividade:	2040 –	Manutenção de bens Patrimoniais e Documentos
Elemento de Despesa:	52 -	Equipamento e Material Permanentes
Desdobramento:	35 –	Equipamentos de processamentos de dados.

5. Critérios de seleção do fornecedor:

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 5.2. Considerando o baixo valor da contratação, em atendimento ao artigo 48, I da Lei Complementar 123/06, o fornecedor deverá necessariamente ser constituído na forma de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.
- 5.3. No que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO POR ITEM, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Dessa forma, a divisão do fornecimento foi feita em 09 (nove) Itens, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

6. Substituição do Contrato por Nota de Empenho:

Dada a natureza da entrega imediata dos materiais e equipamentos, a formalização de um contrato torna-se desnecessária. Em vez disso, a aquisição poderá ser realizada por meio de Nota de Empenho, que é um instrumento suficiente para garantir a execução da compra e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, com amparo do artigo 95, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7. Obrigações do Contratante

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;





- 7.6. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.8. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigação do Contratado

- 8.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
 - 8.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 8.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado ao objeto contratual.
- 8.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

9. Modelo de execução:

- 9.1. O fornecimento será efetuado de forma integral por item, após emissão da Nota de Empenho, emitido pelo Setor de Contabilidade, com prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias.
- 9.2. A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento será observado pela CONTRATANTE se os materiais/equipamentos foram entregues de acordo com as especificações;
- 9.3. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira no endereço da sede da Câmara Municipal de Paríquera-Açu localizada na Av. Dr. Fernando Costa, 497, Centro, Paríquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000, das 8:00 às 17:00 devendo ser comunicada previamente por meio do endereço eletrônico: analistalegalitivo@camaraparíquera.sp.gov.br;
- 9.4. Todos os materiais/equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa e seus Anexos.
- 9.5. Eventual divergência entre o descriptivo do Termo de Referência e Catálogo CATMAT, prevalecerá o descriptivo do Termo de referência.
- 9.6. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Nota de Empenho.
- 9.7. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;
 - 9.7.1. Os recebimentos dos materiais e equipamentos será feito no local de entrega e recebido por servidor designado que fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.
 - 9.7.2. O recebimento definitivo dos Materiais Permanentes e dos Equipamentos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo.
 - 9.7.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo.
- 9.8. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 9.9. Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 9.10. A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- 9.11. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos materiais entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou não estar em conformidade com o especificado neste termo de referência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.
- 9.12. Caso o fornecimento dos materiais não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- 9.13. Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.
- 9.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



10. Do Pagamento:

- 10.1. Após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal, o objeto passará pela análise do contratante que atestará o recebimento definitivo do objeto.
- 10.2. Atestado a adequação do objeto, será autorizado o pagamento que será realizado por meio de depósito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado ou boleto bancário emitido pelo contratado.
- 10.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pelas Secretarias responsáveis pela solicitação em conformidade com a disponibilidade de recursos em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto.
- 10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

11. Infrações administrativas e sanções:

As sanções decorrentes das infrações administrativas serão reguladas nos moldes dos artigos 155 a 168 da Lei 14.133/2021.

- 11.1. O contratado estará sujeito a sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa materializada em dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3. A sanção de multa será aplicada ao contratado responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes critérios:
 - Multa moratória: Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor desta parcela;
 - 11.3.1. Multa compensatória: Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 11.3.2. A sanção de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com a multa compensatória, conforme previsto no art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.4. A sanção de impedimento de contratar e licitar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paríquera-Açu pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 11.5. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparíquera>

11.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12. Da Garantia:

Não haverá exigência de garantia na contratação, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

13. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos:

- 13.1. Melhoria das condições de trabalho com a modernização tecnológica e conforto ergonômico dos servidores;
- 13.2. Aumento da eficiência energética e tecnológica do ambiente institucional;
- 13.3. Otimização da infraestrutura administrativa;
- 13.4. Racionalização dos custos de manutenção e operação;
- 13.5. Adequação do espaço físico às necessidades de cada setor;
- 13.6. Modernização do patrimônio material da Câmara Municipal.

14. Requisitos de Habilitação:

14.1. Habilitação Jurídica: comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, a autorização para a atividade a ser contratada.

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor - CCMEI.
- **Sociedade Empresária ou Sociedades Limitadas Unipessoais - SLU:** ato constitutivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **Sociedade Empresária Estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia, seguida de declaração de autenticidade sob as penas da Lei, que também poderá ser substituída por registro cadastral na plataforma utilizada para recebimento das propostas pela Administração, conforme previsto no Aviso de Dispensa.





ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar - ETP

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, I, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021):

A Câmara Municipal de Paríquera-Açu, no exercício de suas atribuições administrativas e legislativas, identifica a necessidade de adquirir materiais permanentes diversos com o objetivo de modernizar, adequar e ampliar a infraestrutura física, tecnológica e operacional de suas instalações.

Essa iniciativa busca fortalecer a capacidade institucional do Poder Legislativo Municipal, promovendo a melhoria das condições de trabalho dos servidores e vereadores, a eficiência na execução das atividades legislativas e administrativas, e o aprimoramento do atendimento ao cidadão.

A necessidade de aquisição fundamenta-se em quatro eixos principais:

a) Modernização da infraestrutura administrativa: Grande parte dos equipamentos e mobiliários atualmente utilizados apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo e da defasagem tecnológica. A atualização desses bens é imprescindível para garantir o funcionamento adequado dos setores administrativos, salas de reuniões, gabinetes parlamentares e demais dependências da Câmara, proporcionando maior eficiência e produtividade no desempenho das atividades institucionais.

b) Melhoria das condições de trabalho e segurança: A substituição e aquisição de novos equipamentos – como cadeiras ergonômicas, mesas de reunião, ar-condicionado, televisores e projetores – assegurará aos servidores e parlamentares um ambiente mais seguro, confortável e ergonômico, conforme as normas de saúde ocupacional e os princípios de valorização do servidor público.

c) Atendimento às demandas de modernização tecnológica: O avanço dos processos legislativos eletrônicos, transmissões em tempo real de sessões plenárias e a digitalização de documentos requerem equipamentos modernos, eficientes e compatíveis com as novas tecnologias. Itens como nobreaks, televisores, projetores e aparelhos de ar-condicionado de alta eficiência energética são fundamentais para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços.

d) Alinhamento ao interesse público e à economicidade: A aquisição visa substituir equipamentos obsoletos e ampliar a capacidade de atendimento ao público, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Com isso, busca-se reduzir custos de manutenção, otimizar o consumo de energia e promover a sustentabilidade no uso de recursos públicos.

Dessa forma, as aquisições propostas representam um investimento estratégico na modernização do patrimônio material da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, contribuindo para o fortalecimento da estrutura administrativa, a melhoria dos serviços prestados à população e o cumprimento efetivo das finalidades institucionais do Poder Legislativo.



2) DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA (ART. 18, § 1º, III, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021)

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual e ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, visando a modernização dos ambientes de trabalho e a melhoria contínua dos serviços legislativos e administrativos.

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, sob a rubrica de melhorias das instalações prevista em Materiais Permanentes dos itens MP 001, MP 002 e MP 003 e bens de informática previsto no Item TIC – Aquisição TI 009.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021)

Foi realizado levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis em fornecedores locais e nacionais, por meio de pesquisas em portais de compras públicas, plataformas de comércio eletrônico e atas de registro de preços vigentes. Os produtos selecionados correspondem a itens de ampla disponibilidade no mercado e classificados como “bens comuns”, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Optou-se pela aquisição por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, em razão de sua eficiência, celeridade e maior competitividade, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A escolha dos bens e especificações foi fundamentada nas necessidades atuais e futuras dos setores da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, priorizando qualidade, durabilidade, ergonomia e eficiência energética.

4) ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021)

A estimativa das quantidades de materiais permanentes e bens de informática a serem adquiridos, com base nas necessidades levantadas junto aos setores administrativos e técnicos da Câmara Municipal:

Item	Descrição	CATMAT	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
AR-CONDICIONADO SPLIT:					
01	Compressor: Inverter Capacidade (BTU/h):12.000 Ciclo: Frio Voltagem: 220V Cor: Branco Fluido Refrigerante: R-32 Classificação Energética: A Evaporadora com display digital; Serpentina de cobre, com plugue macho para tomadas NBR-14136; Nível de ruído interno máximo: 40 dBA; Condensadora com pintura eletrostática resistente a intempéries; Controle Remoto: Display de cristal líquido Classificação energética selo Procel Classe A Manual do usuário em português Garantia mínima: 12 meses	265615	02	R\$ 2.260,85	R\$ 4.521,70



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: cama@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21

<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

02	<p>MICRO-ONDAS: Capacidade de 30 litros ou superior – Voltagem 110 V. Eficiência Energética Classe A. Potência mínima 900W – Display LCD. Relógio Digital. Timer. Prato Giratório de 31,5 cm de Diâmetro. Trava de segurança. Manual de Instrução. Garantia mínima 12 meses.</p>	271507	01	R\$ 849,00	R\$ 849,00
03	<p>NOBREAK: Tipo: Nobreak (UPS) interativo, novo, de primeiro uso. Entrada: Bivolt automática (115 V – 220 V ±10%), frequência 60 Hz, plugue padrão NBR 14136. Saída: 115 V, frequência 60 Hz, potência mínima 1.200 VA / 600 W, forma de onda Semissenoidal (senoidal por aproximação-Trapezoidal-PWM), 06 tomadas (4×10A + 2×20A) padrão NBR 14136. Autonomia: Mínimo de 15 minutos para 50% da carga nominal. Tempo de comutação: ≤10 ms. Baterias: Internas, seladas tipo VRLA, recarregáveis, com recarga automática e partida a frio (cold start). Proteções: Contra sobrecarga, curto-círcuito, subtensão, sobrepressão e descarga total das baterias. Indicadores: Visuais e sonoros de operação, bateria e falha. Conformidade: Normas ABNT NBR 15014 e NBR 14373; certificado ANATEL. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica autorizada no Brasil.</p>	331262	08	R\$ 864,42	R\$ 6.915,36
04	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE PRETA: Tipo: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax. Cor: Preta. Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU. Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU. Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira. Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas. Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes. Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral. Sistema de reclinação: Tipo relax, com ajuste de tensão e reclinación mínima de até 120°. Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg. Medidas mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • Assento: Largura 500 mm × Profundidade 500 mm; • Encosto: Largura 500 mm × Altura útil 650 mm. Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.</p>	469125	09	R\$ 1.234,75	R\$ 11.112,75
05	<p>CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE CARAMELO/MARROM: Tipo: Cadeira presidente anatômica, giratória, com pistão a gás e mecanismo relax. Cor: Caramelo/Marrom. Encosto: Ergonômico, estofado com espuma densidade D28, revestido em couro sintético PU. Assento: Estofado com molas ensacadas e pillow top em espuma D28, revestido em couro sintético PU. Braços: Fixados ao assento e ao encosto por estrutura metálica cromada, com apoio superior acolchoado revestido em PU, na mesma cor da cadeira. Acabamento: Revestimento em couro sintético PU de alta durabilidade, com costuras reforçadas. Base: Giratória com 5 (cinco) hastas metálicas cromadas, equipadas com rodízios de nylon de duplo giro, anti-risco e deslizantes. Regulagem de altura: Por pistão a gás classe 4, com acionamento por alavanca lateral. Sistema de reclinação: Tipo relax, com ajuste de tensão e</p>	469125	01	R\$ 1.234,75	R\$ 1.234,75





Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: cama@camaraparíquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21

<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparíquera>

	<p>reclinação mínima de até 120°.</p> <p>Resistência: Estrutura capaz de suportar carga mínima de 120 kg.</p> <p>Medidas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assento: Largura 500 mm × Profundidade 500 mm; • Encosto: Largura 500 mm × Altura útil 650 mm. <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Entrega: Produto deve ser entregue montado e pronto para uso.</p>				
--	---	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO COM MATERIAL PERMANENTES R\$ 24.633,56

<p>06</p>	<p>COMPUTADOR DESKTOP: Computador de mesa tipo torre, novo, de primeiro uso com configuração mínima de: Processador: mínimo de 10 núcleos físicos e 16 threads, frequência turbo máximo igual ou superior a 4,60 GHz, cache mínimo de 20 MB. Desempenho equivalente ou superior ao processador Intel® Core™ i5 – 13400 (13ª geração) ou processador de desempenho comprovado similar. Memória: 8 GB DDR4, frequência mínima de 3200 MHz. Expansão suportada até pelo menos 64 GB. Armazenamento: SSD NVMe M.2 PCIe Gen4, capacidade mínima de 256 GB. Placa Gráfica: integrada ou dedicada, com desempenho equivalente ou superior a soluções gráficas modernas para uso corporativo. Placa Mãe: compatível com o processador especificado, Socket LGA1700 ou equivalente, Chipset compatível com DDR4 e PCIe 4.0, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada e áudio integrado padrão High Definition (HD). Conectividade sem fio: Placa ou adaptador WI-FI banda dupla 802.11ac ou superior. Áudio: Áudio de Alta Definição (HD); Fonte de Alimentação: Interna, bivolt, compatível com a configuração do equipamento. Portas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frontais: 2× USB 3.2 Gen 1, 1× combo fone/microfone (3,5 mm); • Traseiras: 4× USB 2.0, 1× HDMI igual ou superior a 1.4, 1× DisplayPort igual ou superior a 1.4, 1× VGA (quando não disponível nativamente, poderá ser fornecido adaptador DisplayPort – VGA), 1× RJ-45 Gigabit Ethernet, 1× saída de áudio (3,5 mm). <p>Acessórios: Teclado USB ABNT2, mouse óptico USB ambidestro, caixa de som USB, cabo de energia e manual em português. Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits, OEM, instalado e ativado. A chave de ativação deve constar na NF ou Etiqueta no equipamento, licenciado em português (Brasil). Segurança: Chip TPM 2.0 e BIOS segura (Secure Boot). Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional.</p>	<p>460826</p>	<p>03</p>	<p>R\$ 4.590,00</p>	<p>R\$ 13.770,00</p>
<p>07</p>	<p>MONITOR GIRATÓRIO Monitor 23,8 Polegadas ou superior <u>com ajuste de rotação vertical/horizontal</u>. Cor: Preto Taxa de Atualização: 120 Hz ou superior Resolução: FULL HD (1920 x 1080), formato Widescreen (16:9). Tela: Plana Brilho e contraste: Ajustáveis, compatíveis com ambiente de escritório. Recursos: rotação lateral (swivel) e rotação vertical (pivot) para uso na posição horizontal ou vertical. Tipo de tela: LED Bivolt automática (110/220V) Conectividade: HDMI e VGA Acessórios: Cabo de alimentação e cabo HDMI inclusos; manual em português. Garantia: mínima de 12 (doze) meses de fábrica</p>	<p>451814</p>	<p>06</p>	<p>R\$ 856,00</p>	<p>R\$ 5.136,00</p>





Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: cama@camarapariquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldepariquera>

08	<p>NOTEBOOK: microcomputador portátil do tipo notebook, o modelo do equipamento deve estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.</p> <p>Tamanho mínimo da tela: 15 Polegadas.</p> <p>Resolução mínima da tela: Full HD 1920 x 1080 pixels ou superior, taxa de atualização: mínima de 60Hz; Tratamento: Antirreflexo.</p> <p>Teclado ABNT2 (Português BR). Touchpad com suporte a múltiplos gestos.</p> <p>Leitor de impressão digital integrado (dedicado ou no botão power).</p> <p>Webcam: integrada com resolução mínima HD;</p> <p>Caixa de som e microfone integrados;</p> <p>Interface: mínimo de 3 portas USB (mínimo de 1 porta com suporte a USB 3.1 ou superior); 1 porta HDMI, 1 porta ethernet RJ-45 integrado ou via adaptador incluso.</p> <p>Conector de áudio (3,5 mm).</p> <p>Processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel® Core™ i5 – 1345U (13ª geração), com as seguintes características: 10-core, cache mínimo de 12 MB, frequência turbo de até 4.70GHz. (Aceitam-se processadores equivalentes de desempenho comprovado)</p> <p>Memória: 16 GB RAM DDR5, frequência mínima 5200MT/s e com possibilidade de expansão até 32 GB;</p> <p>Armazenamento: interno, SSD NVMe M.2, com capacidade mínima 512 GB.</p> <p>Placa gráfica: integrada ou dedicada, compatível com DirectX 12 e adequada para uso corporativo.</p> <p>WIRELESS E REDE:</p> <ul style="list-style-type: none"> Wi-Fi 6E rede sem cabo ou superior. Bluetooth® 5.2 ou superior LAN rede com cabo RJ-45 10/100/1000 Mbps (integrada ou via adaptador incluso). Suporte aos Protocolos: IPv4 e IPv6. <p>Alimentação e Bateria Principal</p> <p>Fonte de alimentação externa de 65 Watts bivolt (100-240), com cabo para conectar ao notebook, padrão NBR 14136 e certificação do INMETRO.</p> <p>Bateria integrada com capacidade adequada para uso corporativo de no mínimo 3 células.</p> <p>Chip de segurança TPM 2.0, compatível com Secure Boot.</p> <p>BIOS com suporte a inicialização segura.</p> <p>O equipamento deve ser entregue com Sistema Operacional: Windows 11 Pro - 64 bits (OEM), instalado e ativado, a chave de ativação deve constar na NF ou etiqueta fixada no equipamento. Sistema licenciado em português (Brasil).</p> <p>Itens inclusos: Notebook, Bateria, Fonte de alimentação externa (adaptador AC) + cabo de energia e Manual em português.</p> <p>Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante. Assistência técnica autorizada no Brasil. Durante o período de garantia, a contratada deverá garantir o suporte técnico e substituição de peças defeituosas sem ônus adicional para a Administração.</p>	601762	01	R\$ 6.018,50	R\$ 6.018,50
09	<p>ACCESS POINT MONTÁVEL EM TETO</p> <p>Tecnologia de conexão: Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax/ac/b/g/n).</p> <p>Uplink: GbE</p> <p>Frequência de operação: Dual-Band 2,4 GHz e 5 GHz.</p> <p>Taxa de transmissão: Velocidade agregada mínima de 1,2 Gbps, compatível com padrão 802.11ax, otimizado para alta densidade de usuários.</p> <p>Faixa de tensão suportada: 44-57 V CC.</p> <p>Método de alimentação: PoE (Power over Ethernet) padrão IEEE 802.3af/at.</p> <p>Interface de rede: 1 (uma) porta Ethernet Gigabit 10/100/1000 Mbps.</p> <p>Segurança Wi-Fi: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2, TKIP/AES), 802.11w/PMF.</p> <p>Botões: Reset.</p> <p>Acompanha: 1 (um) cabo PSU; 1 (uma) fonte injetora PoE; 1 (um) kit de fixação; 1 (um) bracket de instalação.</p> <p>Certificação: Produto homologado pela ANATEL.</p> <p>Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses de fábrica, com assistência técnica no Brasil.</p>	486317	03	R\$ 1.348,50	R\$ 4.045,50
TOTAL ESTIMADO COM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA R\$ 28.970,00					





5) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 2021)

O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.603,56 (Cinquenta e três mil, seiscentos e três reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme mediana de preço auferida em pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas nos últimos 12 (doze) meses.

6) DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

Para atender às necessidades desta contratação, a empresa contratada deverá estar devidamente regularizada com seus documentos constitutivos e fiscais.

O prazo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da nota de empenho.

O bem entregue deverá obedecer a todas as qualidades e especificações conforme estabelecido nesse ETP e TR.

O objeto deverá ser entregue no endereço da Av. Dr. Fernando Costa, 497 - Centro, Paríquera-Açu - SP, 11930-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

7) DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta abrange a **aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática** por meio de processo Dispensa de Licitação fundamentado no artigo 75, II da Lei 14.133/21, tendo em vista que o valor total do certame não alcança o teto estabelecido em lei

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso em tela o parcelamento é recomendado não somente por se tratar de itens e diversos ramos do comércio, mas também pelo fato de que nada impede que o mesmo licitante possa vir a sagrar-se vencedor em mais de um item.

A decisão de permitir o parcelamento do objeto de contratação para o fornecimento de equipamentos e periféricos de informática visa aumentar a competitividade e a eficiência do processo de aquisição. Ao permitir que os fornecedores apresentem propostas para um ou mais itens, conforme sua especialização e capacidade de fornecimento, espera-se obter propostas mais competitivas e especializadas, atendendo melhor às necessidades da Câmara Municipal de Paríquera-Açu.

Cada item deve ser ofertado em sua totalidade, ou seja, o fornecedor deve apresentar uma proposta que contemple a quantidade total solicitada para aquele item específico. Isso garante que todos os



equipamentos de um mesmo tipo tenham as mesmas especificações e qualidade, evitando problemas. Além disso, ter um único fornecedor responsável por todas as unidades de cada item facilita a resolução de eventuais adversidades relacionadas ao funcionamento, entrega, garantia e pagamento.

Dessa forma, a Câmara Municipal de Paríquera-Açu poderá lidar diretamente com um único ponto de contato para cada tipo de equipamento, o que simplifica a gestão e assegura maior eficiência e responsabilidade no cumprimento das condições.

Para assegurar a economicidade e a eficiência do processo de aquisição, os preços que excederem o valor estimado serão desconsiderados. Essa medida visa evitar gastos excessivos e garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável. Da mesma forma, propostas que não atenderem às especificações mínimas de qualidade e quantidade serão desconsideradas. Isso garante que os equipamentos adquiridos atendam aos requisitos técnicos necessários para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal, assegurando a durabilidade e a eficiência dos equipamentos.

Em resumo, o parcelamento do objeto de contratação é uma estratégia que visa aumentar a competitividade, garantir a qualidade dos produtos adquiridos e assegurar a responsabilidade dos fornecedores. Essa abordagem contribui para a eficiência do processo de aquisição e para a melhor utilização dos recursos públicos.

9) CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

As contratações correlatas referem-se à aquisição de serviços e produtos adicionais que, embora não sejam o foco principal deste procedimento de dispensa, são essenciais para garantir a plena funcionalidade e integração dos equipamentos e periféricos de informática adquiridos.

Para a contratação em questão, a necessidade futura de contratação dos serviços de instalação dos ar-condicionado, bem como os serviços de higienização periódica. Da mesma forma, a manutenção preventiva e corretiva é indispensável para evitar falhas e garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, minimizando interrupções nas atividades administrativas. Em relação aos equipamentos de informática destaca-se a necessidade de licenças de antivírus para os novos dispositivos. Essas licenças já foram adquiridas, garantindo a segurança e a proteção contra ameaças cibernéticas, o que é fundamental para a integridade dos dados e a continuidade das operações da Câmara Municipal de Paríquera-Açu.

Por ora, não haverá contratações correlatas. No entanto, em razão dos motivos apresentados, futuramente será necessário assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

A consideração dessas demandas, desde já, permite à Câmara Municipal realizar um planejamento mais adequado à realidade, garantindo que todos os aspectos relacionados ao uso e manutenção dos equipamentos sejam contemplados de maneira eficiente e integrada.

10) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Para garantir a efetividade da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais permanentes e equipamentos de informática à Câmara Municipal de Paríquera-Açu,



algumas providências devem ser adotadas:

- Detalhar todas as especificações técnicas, quantidades, condições de entrega e requisitos de qualidade para o fornecimento.
- Receber as propostas das empresas interessadas e realizar a análise técnica, verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência (TR).
- Julgar as propostas recebidas, selecionando a empresa que apresentar a oferta mais vantajosa em termos de qualidade e preço.
- Homologar o resultado do procedimento de contratação direta.
- Coordenar com a(s) empresa(s) contratada(s) o cronograma de entrega dos equipamentos, garantindo que os produtos sejam entregues de forma total e imediata, conforme previsto.
- Receber os produtos e realizar a inspeção de qualidade, verificando se os bens e equipamentos atendem às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A adoção dessas providências é essencial para garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

10.1) Substituição do Contrato por Nota de Empenho:

Dada a natureza da entrega imediata dos equipamentos, a formalização de um contrato torna-se desnecessária. Em vez disso, a aquisição poderá ser realizada por meio de uma Nota de Empenho, que é um instrumento suficiente para garantir a execução da compra e o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, com amparo do artigo 95, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não foram identificados significativos impactos ambientais na aquisição de bens permanentes listados, devendo a contratada adotar, no que couber, as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

A aquisição priorizará produtos com selo de eficiência energética e materiais recicláveis sempre que possível, reduzindo o impacto ambiental. O descarte de equipamentos substituídos seguirá as boas práticas de sustentabilidade e logística reversa, conforme legislação ambiental vigente.

Os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos adquiridos, como computadores, impressoras, ar-condicionado, e outros itens que consomem energia, deverão obrigatoriamente possuir Selo Procel de Eficiência Energética, na categoria "A".

Isso assegura:

- Eficiência energética: A categoria "A" representa os equipamentos com maior eficiência no consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução do uso de recursos naturais e, consequentemente, para a preservação ambiental.
- Menor emissão de gases de efeito estufa: Com a utilização de equipamentos mais eficientes, haverá uma diminuição no consumo de energia proveniente de fontes não renováveis, reduzindo a emissão de gases poluentes como CO₂.
- Economia de recursos públicos: Equipamentos energeticamente eficientes não só ajudam a reduzir o impacto ambiental, como também proporcionam economia financeira para a administração



pública, diminuindo as despesas com contas de energia.

12) DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de contrato e garantia, tendo em vista tratar-se de obrigação instantânea, que se cumprirá no momento da entrega do material ou equipamento.

13) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com os itens 3 e 7 deste estudo técnico preliminar.

14) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Melhoria das condições de trabalho e conforto ergonômico dos servidores;
- Aumento da eficiência energética e tecnológica do ambiente institucional;
- Otimização da infraestrutura administrativa;
- Racionalização dos custos de manutenção e operação;
- Adequação do espaço físico às necessidades de cada setor;
- Modernização do patrimônio material da Câmara Municipal.

15) PARECER CONCLUSIVO:

Em razão do presente estudo, conclui-se pela viabilidade do processo de aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informática por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em face dos aspectos técnicos, econômicos e ambientais analisados.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Câmara Municipal de Paríquera-Açu

Dispensa Eletrônica nº 022/2025

Objeto: Aquisição de material permanente e equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Paríquera-Açu, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes]. DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de Dispensa de Licitação, sob a forma, eletrônica o que se segue:

1. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
3. Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
4. Declaramos que responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
5. Declaramos que a empresa **não está impossibilitada** de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei nº 14.133/21.
6. A empresa declara ainda que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Paríquera-Açu

"Deus seja louvado"

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, Centro
CEP 11930-000 - Telefone (13) 3856-1283
Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br
CNPJ: 44.303.683/0001-21



<https://www.youtube.com/@camaramunicipaldeparíquera>

7. Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.
8. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração na Lei Complementar nº 147/2014, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

[Cidade], ____ de _____ 2025.

ASSINATURA
Representante Legal da Empresa
Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D0A-C5B2-36F9-6B73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MILTON JOSE LAURIANO (CPF 316.XXX.XXX-86) em 01/12/2025 11:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pariqueraacu.1doc.com.br/verificacao/3D0A-C5B2-36F9-6B73>